

## EDITAL

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Évora deliberou, na sua reunião ordinária de 01/06/2022, aprovar a atualização dos valores do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Évora para 2022, que se encontra em anexo ao presente edital do qual faz parte integrante.

Mais se torna público que a atualização do tarifário entra em vigor no dia 1 de julho de 2022.

Para constar e produzir os efeitos legais torna-se publico que o presente edital será publicado na internet no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora e afixado nos lugares públicos habituais.

Évora, 3 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Évora

  
Carlos Pinto de Sá

(DAP)

# Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Águas, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Évora para o ano 2022

## CAPÍTULO I Abastecimento de Água

### SECÇÃO I Tarifas de Abastecimento de Água

#### Artigo 1.º - Tarifário de Abastecimento de Água

##### 1. Tarifa Fixa (por contador/utilizador - €/dia)

1.1. Utilizadores Finais Domésticos	0,0208€	b)
Superior a 25mm – aplica-se a tarifa prevista para utilizadores Não-Domésticos		
1.2. Utilizadores Finais Não-domésticos (em função do diâmetro do contador)		
a) Até 20 mm	0,0312€	b)
b) De 21 a 30 mm	0,0624€	b)
a) De 31 a 50 mm	0,1248€	b)
b) De 51 a 100 mm	0,2497€	b)
a) De 101 a 300 mm	0,4993€	b)
1.3. Tarifa Social <sup>(1)</sup>	Isenta	

##### 2. Tarifa Variável (por m3 de água - €/ m3)

2.1. Utilizadores Finais Domésticos		
a) Até 5 m3	0,4493€	b)
b) Superior a 5 e até 15 m3	0,8988€	b)
c) Superior a 15 e até 25 m3	1,3481€	b)
d) Superior a 25 m3	2,0221€	b)
2.2. Utilizadores Finais Não-domésticos		
a) Atividades Económicas e outras	1,3481€	b)
b) Estado	1,3481€	b)
c) Obras	1,3481€	b)
2.3. Tarifa social <sup>(1)</sup>		
a) Até 15 m3	0,4493€	b)
b) Superior a 15 m3	0,8988€	b)
2.4. Tarifa para instituições particulares de solidariedade social, organizações não -governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública de ação social <sup>(2)</sup>	0,8988€	b)

3. Taxa de Recursos Hídricos (TRH) (por m3 do consumo de água) <sup>(3)</sup>	0,0335€	b)
---	---------	----

**CAPÍTULO II**  
**Saneamento de Águas Residuais**

**SECÇÃO I**  
**Tarifa de Saneamento de Águas Residuais**

**Artigo 2.º - Tarifário de Saneamento de Águas Residuais**

**1. Tarifa Fixa (por contador/utilizador - €/dia)**

<b>1.1. Utilizadores Finais Domésticos</b>	0,0188€	c)
<b>1.2. Utilizadores Finais Não-Domésticos</b>	0,0281€	c)
<b>1.3. Tarifa social <sup>(1)</sup></b>	Isenta	

**2. Tarifa Variável (por m<sup>3</sup> de água - €/ m<sup>3</sup>)**

**2.1. Utilizadores Finais Domésticos**

a) Até 5 m <sup>3</sup>	0,4044€	c)
b) Superior a 5 e até 15 m <sup>3</sup>	0,8089€	c)
c) Superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup>	1,2132€	c)
d) Superior a 25 m <sup>3</sup>	1,8199€	c)

**2.2. Utilizadores Finais Não-domésticos**

a) Atividades Económicas e outras	1,2132€	c)
b) Estado	1,2132€	c)
c) Obras	1,2132€	c)

**2.3. Tarifa social <sup>(1)</sup>**

a) Até 15 m <sup>3</sup>	0,4044€	c)
b) Superior a 15 m <sup>3</sup>	0,8089€	c)

**2.4. Tarifa para instituições particulares de solidariedade social, organizações não -governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública de ação social <sup>(2)</sup>**

0,8089€ c)

**3. Taxa de Recursos Hídricos (TRH) (por m<sup>3</sup> do consumo de água) <sup>(3)</sup>**

0,0109€ c)

**CAPÍTULO III**

**Serviços Auxiliares de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais**

**Artigo 3.º - Serviços Auxiliares de Abastecimento de Água e Saneamento**

**1. Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores (Água e Saneamento)**

<b>1.1. Cada vistoria</b>	32,07€	a)
<b>1.2. Primeira vistoria aos edifícios com área de construção inferior a 200 m<sup>2</sup></b>	Isenta	
<b>1.3. Verificação técnica ou vistoria a instalação predial a pedido do utilizador com relatório técnico</b>	32,55	a)

**2. Ligação temporária ao sistema público (valor €/dia)**

<b>2.1. Colocação de torneira para gastos de carácter doméstico</b>	5,10€	a)
---	-------	----

2.2. Colocação de torneira ou ponto de água para utilizações de estabelecimentos de restauração ou similares, circos e outro tipo de ocupações com área superior a 1000 m2	10,24€	a)
2.3. Utilização de bocas de incêndio ou outros pontos de água para serviços de lavagem de edifícios, enchimento de reservatórios ou operações similares (máximo 2 dias e 4m3/dia)	6,24€	a)
2.4. Utilização de ponto de saneamento para despejo de água residuais	3,09€	a)
<b>3. Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador (Aferição de contador)</b>		
3.1. Calibre DN 15 a 25 mm	65,52€	a)
3.2. Calibre DN 30 mm	72,20€	a)
3.3. Calibre DN 40 mm	75,70€	a)
3.4. Calibre DN 50 mm	106,05€	a)
3.5. Calibre DN 65 mm	119,61€	a)
3.6. Calibre DN 80 mm	123,76€	a)
3.7. Calibre DN 100 mm	125,86€	a)
3.8. Superior a 100 mm	(A)	a)
4. Execução de ramais de ligação (água), nos termos do disposto no artigo 67.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água	(B)	a)
5. Reparações no sistema predial de abastecimento	(B)	a)
6. Suspensão e reinício de ligação de água por motivo de corte devido a falta de pagamento ou outro motivo imputável ao utilizador	33,30€	a)
7. Suspensão e reinício de ligação do fornecimento de água a pedido do utilizador	11,76€	a)
8. Execução de ramais de ligação de saneamento (águas residuais e/ou pluviais), nos termos do disposto no artigo 53.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas	(B)	a)
9. Desobstrução de sistemas prediais	(B)	a)
10. Despejo de fossas sépticas (serviços de recolha a contratualizar mediante requerimento dos interessados)	(A) (B)	a)
11. Prestação de serviços de reparação de canalizações de água (C)		
11.1. Deslocação	27,43€	a)
12. Prestação de serviços de saneamento (C)		
12.1. Deslocação (serviço normal)	37,91€	a)
12.2. Deslocação (serviço com recurso a veículo combinado ou máquina pesada)	71,61€	a)

(A) Mediante orçamento

(B) O valor dos ramais e de outros trabalhos é calculado através do valor dos materiais utilizados e valorizados ao preço médio de aquisição, do valor da mão de obra e de outros custos relacionados quando aplicável (asfaltagem/calçetagem; deslocação; máquinas, etc).

(C) Os serviços prestados incluem a deslocação acrescida do tempo efetivo despendido na operação

**CAPÍTULO IV**  
**Gestão de Resíduos Urbanos**  
**SECÇÃO I**  
**Tarifa de Gestão de Resíduos Urbanos**

**Artigo 4.º - Tarifário de Resíduos Urbanos**

**1. Tarifa Fixa (por contador/utilizador - €/dia)**

<b>1.1. Utilizadores Finais Domésticos</b>	0,0135€	c)
<b>1.2. Utilizadores Finais Não-Domésticos</b>	0,0203€	c)
<b>1.3. Tarifa social <sup>(1)</sup></b>	Isenta	

**2. Tarifa Variável (por m3 de água - €/ m3)**

<b>2.1. Utilizadores Finais Domésticos</b>	0,3595€	c)
<b>2.2. Utilizadores Finais Não-domésticos</b>		
a) Atividades Económicas e outras	0,5392€	c)
b) Estado	0,5392€	c)
c) Obras	0,5392€	c)

<b>2.3. Tarifa para instituições particulares de solidariedade social, organizações não -governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública de ação social <sup>(2)</sup></b>	0,3595	c)
--	--------	----

**3. Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (por m3 do consumo de água) <sup>(3)</sup>** 0,1046 c)

**SECÇÃO II**  
**Serviços Auxiliares de Gestão de Resíduos Urbanos**

**Artigo 5.º – Serviços Auxiliares de Recolha e Limpeza**

**1. Tarifas de recolha consignada (Valor €/Contentor/Mês)**

<b>1.1. Contentores até 120 litros</b>	18,05€	b)
<b>1.2. Contentores de 240 a 360 litros</b>	24,47€	b)
<b>1.3. Contentores de 770 a 1100 litros</b>	43,67€	b)
<b>1.4. Contentores de enterrados 3000 litros</b>	129,98€	b)

**2. Prestação de serviços de recolha e encaminhamento de resíduos de habitação, de acordo com o Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública**

**2.1. Resíduos Urbanos Volumosos**

2.1.1. Até 1 ao volume de 1.100 litros/1.100 Kg	Isento	
2.1.2. Mais do volume de 1.100 litros/1.100 Kg (C)	33,23€	b)
<b>2.2. Resíduos Urbanos Verdes</b>		
2.2.1. Até 1 ao volume de 1.100 litros/1.100 Kg	Isento	
2.2.2. Mais do volume de 1.100 litros/1.100 Kg (C)	33,23€	b)
<b>2.3. Mais de 4m3</b>	(A)	
<b>2.4. Outro Tipo de Resíduos</b>	(B)	b)

(A) O valor é calculado através do valor dos materiais utilizados e valorizados ao preço médio de aquisição, do valor da mão-de-obra e de outros custos relacionados quando aplicável (deslocação; máquinas). Os requerentes podem solicitar orçamento. Acresce, custos da deposição em aterro

(B) De acordo com a tabela de preços em vigor na GESAMB

(C) Acresce o valor da deposição em aterro/tratamento (por tonelada) de acordo com o tarifário em vigor da GESAMB

### **SECÇÃO III Outros Serviços**

**Artigo 6.º.** Tarifa de prestação de serviços de recolha e encaminhamento de resíduos de construção e demolição

1. Cedência e recolha de “big-bag” (até 1 m3 e uma vez/mês/fogo)	22,74€	b)
--	--------	----

**Artigo 7.º - Venda de Contentores para Recolha Consignada**

1. Contentor circular de polietileno 110 litros	29,77€	a)
2. Contentor polietileno verde 120 litros com rodas	36,12€	a)
3. Contentor polietileno 240 litros com rodas	66,85€	a)
4. Contentor polietileno 360 litros com rodas	75,32€	a)
5. Contentor polietileno 770 litros com rodas	151,59€	a)
6. Contentor polietileno 1000 litros com rodas	204,55€	a)

**Legenda:**

- a) IVA à taxa normal;
- b) IVA à taxa reduzida;
- c) IVA isento;
- d) IVA não sujeito.

(1) Aplicável aos Utilizadores Domésticos, que se encontrem numa situação de carência económica, de acordo com o aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho e 4 de julho de 2016.

(2) Aplicável aos Utilizadores não-domésticos, nomeadamente, instituições particulares de solidariedade social, organizações não -governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública de ação social, de acordo com o aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho e 4 de julho de 2016.

(3) As taxas previstas são automaticamente atualizadas de acordo com valor cobrado ao município pelas entidades fornecedoras do serviço em alta